

QUESTIONAMENTO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 – PROCESSO 0263/2025

1 – Nossa empresa mudou de endereço, dessa forma tivemos que dar entrada na nova Licença de Operação, porém ainda só temos o protocolo, gostaria de saber se somente o protocolo é suficiente para participar. Outra coisa é o CADRI, o nosso venceu mês passado, e segundo a CETESB só vamos conseguir tirar um novo depois que a Licença for emitida. Isso seria um problema?

Resposta:

As exigências do edital, referente ao assunto, consta do item 10.4.3, letra B. Nessa declaração (do item 10.4.3, B), ela traz como obrigação para o licitante, nesta sua dúvida, o que dispõe o número 10, quer seja:

1.
2. **Que apresentará, em situação regular, à unidade administrativa e gestora do SAAE, na ocasião de execução do contrato:**

1. Licença de instalação e operação emitida pela CETESB;
2. CADRI próprio;
3. Certificação das Normas Regulamentadoras: NR33 (espaço confinado) e NR35 (altura);
4. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
5. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;
6. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
7. Documentação atualizada dos funcionários relativa a: vínculo trabalhista; treinamentos atualizados para a função exercida; recibo de EPIs e ASO;”

Ou melhor, a declaração é obrigatória na ocasião de participação do certame e para fins de habilitação.

A documentação, será apresentada, aos gestores, **na ocasião de execução do contrato!!!**

Durante a execução do contrato, em não apresentando tal documentação, será passível das penalidades conforme o que infringir.

São Carlos, 24 de março de 2025.

Paula Valeria Marcatti
Pregoeira

